



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO N.º 4.822/2020**

Publicado DOM/ES, no dia  
02/09/2020, na(s) página(s)  
390/391, Edição n.º. 1593.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO  
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
PRESENCIAIS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o Decreto Municipal n.º 4.555, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência de saúde pública no município de São Roque do Canaã, decorrente da pandemia do covid-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;
- b) o Decreto Estadual N.º 4.593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- c) o Decreto n.º 4721-R, de 29 de agosto de 2020, altera os decretos n.º 4.601-R, de 18 de março de 2020, n.º 4.629-R, de 15 de abril de 2020, e n.º 4.636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais em todas as escolas da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, até o dia 30 de setembro de 2020.

**Art. 2.º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1.º de setembro de 2020, fica revogado o Decreto Municipal n.º 4.771 de 03 de agosto de 2020, e demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 1.º de setembro de 2020.

**RUBENS CASOTTI**  
*Prefeito Municipal*